

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 20ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE ABRIL DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro William de Oliveira Barros.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de férias.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 271-60.2016.7.00.0000 - PE - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** ERIKA SALVIANO BARROS, 1º Ten Aer. **IMPETRANTE:** Dr. Eldy Magalhães Tenório.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem pleiteada no **writ**, por ausência de amparo legal. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 49-58.2017.7.00.0000 - MS - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** FERNANDO RIBEIRO ROSA, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), julgou prejudicado o julgamento do **habeas corpus**, por perda de objeto. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

HABEAS CORPUS Nº 44-36.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RAMOS, Cap Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Carlos Alberto Gomes.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, tão somente para determinar o desentranhamento dos autos da Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011, em trâmite na 2ª Auditoria da 11ª CJM, dos depoimentos prestados pelo Cap Ex CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RAMOS colhidos em sede de Inquérito Policial Militar, e, tornando sem efeito a liminar anteriormente concedida para determinar o regular prosseguimento do feito. De acordo com o art. 144 do RISTM, declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

HABEAS CORPUS Nº 45-21.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** ILIDIO JOSE QUINTAS FERNANDES, Cap Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Valéria da Silva Ramos.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, tão somente para determinar o desentranhamento dos autos da Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011, em trâmite na 2ª Auditoria da 11ª CJM, dos depoimentos prestados pelo Cap Ex ILÍDIO JOSÉ QUINTAS FERNANDES colhidos em sede de Inquérito Policial Militar, tomando sem efeito a liminar anteriormente concedida para determinar o regular prosseguimento do feito. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 46-06.2017.7.00.0000 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE:** JAMES MAGALHÃES SATO, Cap Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Carlos Alberto Gomes.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu parcialmente a ordem de **habeas corpus**, tão somente para determinar o desentranhamento dos autos da Ação Penal Militar nº 14-06.2010.7.11.0011, em trâmite na 2ª Auditoria da 11ª CJM, dos depoimentos prestados pelo Cap Ex JAMES MAGALHÃES SATO colhidos em sede de Inquérito Policial Militar, tornando sem efeito a liminar anteriormente concedida para determinar o regular prosseguimento do feito. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 37-62.2016.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ADEMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 240, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 08/09/2016. Adv. Licurgo Lotti Valença, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o pedido defensivo apreciado em sede de preliminar, de análise da punição disciplinar imposta ao Sd Ex ADEMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

APELAÇÃO Nº 282-12.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JONATHAN HENRIQUE DA SILVA, Civil, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 205, **caput**, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil, em face da atuação do Exército Brasileiro em operação de garantia da lei e da ordem; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade, em face da incompetência dos Conselhos de Justiça para

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

julgar Civis. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltavam o seu entendimento, por considerarem que o Réu deveria ser julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo por inobservância da regra prevista no art. 400 do Código de Processo Penal comum, declarando não terem sido violados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tampouco o devido processo legal, previstos no artigo 5º, incisos LV e LIV, da Constituição Federal de 1988. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter irretocável a Sentença condenatória gúerreada, acrescentando-se a fixação do regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da reprimenda, com a competente detração, à luz do art. 33, § 2º, alínea c, do CP comum. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

APELAÇÃO Nº 15-60.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: WASHINGTON DA SILVA GUIMARÃES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I", 72, incisos I e II, alínea "d", e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 15/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgamento de ex-militar pelo crime do art. 290 do CPM; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade/procedibilidade da ação penal militar; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltavam o seu entendimento, por considerarem que o Réu deveria ser julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de não recepção ou interpretação conforme a Constituição do art. 437, alínea "b", do CPPM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação, interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença do Juízo **a quo** que condenou à pena de 01 ano de reclusão o ex-Sd Ex WASHINGTON DA SILVA GUIMARÃES, como incurso nas sanções do art. 290, **caput**, do CPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

APELAÇÃO Nº 116-13.2015.7.02.0202 - SP - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: WILLIAN MORAIS RIBEIRO, ex-Cb Ex, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 30/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, que ratificou o Parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 37-89.2015.7.04.0004 - MG - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de NATHAN YURI MARQUES DOS REIS SILVA, ex-Sd Aer, do crime previsto no art. 195 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 29/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença, condenar o ex-Sd Aer NATHAN YURI MARQUES DOS REIS SILVA à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do Código Penal Militar, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e o direito de recorrer em liberdade. Por fim, **por unanimidade**, declarou extinta a punibilidade do ex-Sd Aer NATHAN YURI MARQUES DOS REIS SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VII e § 1º, 129 e 133, todos do CPM. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, que ratificou o Parecer ministerial, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 117-97.2015.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: M.C.C., ex-Sd Ex, condenado à pena de 04 anos, 02 meses e 01 dia de reclusão, como incurso nos arts. 240, **caput**, e 245, c/c os arts. 72, inciso I, 73, e 79, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 17/08/2016. Advs. Drs. Fábio Carvalho Mendes e Marcos Marques Ferreira.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, tão somente, condenar, por desclassificação, o ex-Sd Ex M.C.C., à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 254 do CPM, mantendo a sua condenação à pena de 03 anos, 02 meses e 01 dia de reclusão, por incursão no art. 245 do CPM. Por conseguinte, com base no art. 79 do CPM, fixou a pena definitiva, por incursão do Apelante nas penas dos arts. 254 e 245, do CPM, em 04 anos, 02 meses e 01 dia de reclusão, que detraída, para o fim exclusivo de alterar o regime prisional anteriormente estabelecido para o inicialmente aberto, resultando em 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 38-29.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **AGRAVANTE**: LATINO DA SILVA FONTES, ex-Cel Aer. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Relator, de 02/03/2017, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 38-29.2017.7.00.0000. Adv. Dr. Alberto Silva dos Santos Louvera.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter na íntegra a Decisão proferida em 2 de março de 2017, que negou seguimento ao Mandado de Segurança nº 38-29.2017.7.00.0000/RJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 53-32.2016.7.00.0000 - MS - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTE:** MARCUS VINICIUS CARREIRA BENTES, Maj Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29/11/2016, lavrado nos autos do Conselho de Justificação nº 53-32.2016.7.00.0000. Adv. Dr. Paulo César Bogue e Marcato.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa do Maj Ex MARCUS VINICIUS CARREIRA BENTES, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, considerando-os com propósito protelatório, determinando a aplicação do art. 127, 2ª parte, do RISTM. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 140-03.2014.7.05.0005 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** GUILHERME KLUG STEFFEN, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/12/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 140-03.2014.7.05.0005. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu parcialmente os embargos de declaração, para enfrentar a matéria de duplicidade de penas, sem, contudo, emprestar-lhe efeito infringente, ante a ausência de qualquer nulidade absoluta do processo. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 141-13.2016.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 19/09/2016, proferida nos autos do APF nº 141-13.2016.7.01.0301, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de BRUNO SILVA DO AMARAL, Cap Aer, como incurso no art. 301 do CPM. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso ministerial. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h10.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 3 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 4 - Embargos de Declaração - 48-11.2006.7.01.0201 (MEG) AP(FE) Adv. PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI
- 5 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 105-81.2015.7.02.0202 (JBF/LMG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO S. SILVA
- 11 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) EIFNU Adv. DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 12 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 14 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 15 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

- 16 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 19 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 10-86.2012.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 22 - Apelação - 76-34.2013.7.08.0008 (CAS/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 24 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 63-60.2016.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 28 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR F. ARAÚJO
- 32 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO M. LOUZADA
- 36 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE R. CARVALHO
- 40 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 43 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 45 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS H. SOARES MELO
- 46 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 48 - Apelação - 59-50.2014.7.01.0301 (LCM/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 49 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 43-28.2016.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 53 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 54 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 154-26.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 57 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 59 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 14-86.2016.7.08.0008 (LCM/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 62 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO C. G. LAMEIRÃO

(continuação da Ata da 20ª Sessão de Julgamento, em 6 de abril de 2017)

- 63 - Apelação - 44-66.2013.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 66 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 67 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 68 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 261-78.2015.7.12.0012 (JPC/PAQ) AUD12aCJM Adv. DIEGO ARAÚJO BENAYON e SIDNEY COELHO
- 70 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO L. VALENÇA
- 71 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 72 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 73 - Apelação - 14-25.2014.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 75 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 77 - Correição Parcial - 315-31.2016.7.01.0201 (MEG) AGREG Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 78 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 79 - Embargos - 32-74.2015.7.07.0007 (AVO/MVS) AP Adv. DPU
- 80 - Embargos - 77-90.2012.7.10.0010 (JBF/CNS) AP Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 81 - Embargos - 82-43.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 82 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 83 - Embargos - 123-67.2015.7.07.0007 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 84 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 85 - Embargos - 95-22.2010.7.12.0012 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 86 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 87 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 88 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 89 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 90 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 91 - Recurso em Sentido Estrito - 217-37.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 92 - Recurso em Sentido Estrito - 93-76.2015.7.02.0102 (LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 93 - Recurso em Sentido Estrito - 186-95.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. ARLEI DE FREITAS, DPU, EVALDO CORRÊA CHAVES e FÁBIO RICARDO TRAD
- 94 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 95 - Recurso em Sentido Estrito - 205-23.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 96 - Recurso em Sentido Estrito - 105-51.2015.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 97 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 98 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES

(Ata aprovada em 11/04/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno